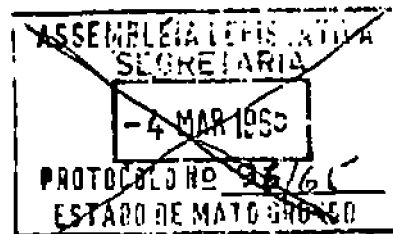


Autor: Poder Executivo

D.O. 25/02/1965



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.394, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.965.

Concede pensão especial de
R\$ 33.000 mensais a BALDUINO JURE-
LEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a BALDUINO JURELEIRA, em virtude de decisão judicial, a partir de maio de 1.964, uma pensão especial de R\$ 33.000 mensais, destinada à sua manutenção.

Artigo 2º - Para atendimento da despesa prevista por esta lei, neste e no exercício passado, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os respectivos créditos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 1.965, 144ª da Independência e 77ª da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Leg. do
Estado
2/6
J. Silva